

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

CAVALGADA DO TOMATE - 2024

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Goianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e TORNA PÚBLICO aos interessados a permissão de uso onerosa de espaços com direito de exploração comercial para a CAVALGADA DO TOMATE de Goianópolis no dia 20 de julho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A “Cavalgada do Tomate” é um evento que tem como objetivo fortalecer a produção local de tomates, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.

1.2. O evento será realizado no dia 20 de julho de 2024. Todo o evento acontecerá no Parque de Exposições da Festa do Tomate, localizado na R. Atanásio Boaventura, St. Novo Horizonte.

1.3. Estará disponível para uso e exploração comercial um único espaço, podendo este ser sublocado ou subdivido conforme interesse do PERMISSIONÁRIO.

1.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.5. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.6. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Goianópolis, localizado em www.goianapolis.go.gov.br.

1.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.8. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DO ESPAÇO PARA PERMISSIONÁRIO

2.1. Espaço para instalação de barracas para alimentação, bebidas e/ou itens diversos, conforme demanda do permissionário, em espaço máximo total de 5.000m², conforme anexo único deste termo.

3. DO VALOR

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “CAVALGADA DO TOMATE”, o permissionário pagará ao Município de Goianópolis, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 08:00 horas do dia 11/07/2024 até 16:00 horas do dia 12/07/2024, por meio do de protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Goianópolis, no endereço Av. Câmara Filho, 353, Centro, Goianópolis/GO.

4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga.

5.1.1. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A montagem das barracas deverá estar finalizada até as 09 horas do dia 20 de julho de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 18 de julho de 2024.

6.1.1. O desrespeito ao prazo do item 6.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

6.2. O PERMISSONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

6.2.1. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

6.2.2. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

6.2.3. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

6.2.4. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

6.2.5. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

6.2.6. A obrigação de consultar o Município de Goianópolis antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSSIONÁRIO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSSIONÁRIO.

c) Revogação imediata da Permissão de Uso;

d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Goianópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DUAM incorrerá na SUSPENSÃO da permissão de uso.

7.4. Eventuais danos causados pelos PERMISSSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Goianópolis, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

8.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Goianópolis poderá impor a sanção de impedimento de participação em

eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

8.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@goianapolis.go.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goianópolis/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

8.8. Este edital é composto por 01 (um) anexo.

Goianópolis, 10 de Julho de 2024.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal

